

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Entre

A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS — AgSUS

E

A ORGANIZAÇÃO PANAMERICANA DA SAÚDE,  
ESCRITÓRIO REGIONAL DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE

para o

**FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA E DAS CAPACIDADES INSTITUCIONAIS  
ESTRATÉGICAS DA AGSUS**

A **Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS** (doravante denominada "AgSUS"), devidamente representada por seu Diretor-Presidente, André Longo Araújo de Melo, designado por meio do Decreto de 24 de novembro de 2023, publicado no DOU nº 224, Seção 2, de 27 de novembro de 2023, e a **Organização Pan-Americana da Saúde, Escritório Regional da Organização Mundial da Saúde** (doravante denominada "OPAS" ou "OPAS/OMS"), representada por seu Diretor, Dr. Jarbas Barbosa da Silva Jr., individualmente denominadas "Parte" e conjuntamente denominadas "Partes", celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante o "Acordo", sujeito aos seguintes termos e condições:

### CONSIDERANDO:

- a) Que a **AgSUS** é um serviço social autônomo, na forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, com a finalidade de promover, em âmbito nacional e sob a supervisão e orientação técnica do Ministério da Saúde, a execução de políticas de desenvolvimento da atenção à saúde indígena, nos diferentes níveis, e das atenções primária e especializada à saúde, nos termos da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019.
- b) Que a **OPAS/OMS** é uma organização internacional de saúde pública com mais de 120 anos de experiência dedicada a melhorar a saúde e as condições de vida dos povos das Américas. A **OPAS/OMS** é uma Organização Especializada do Sistema Interamericano e também atua como Escritório Regional para as Américas da Organização Mundial da Saúde.
- c) Que a **OPAS/OMS** é uma entidade de direito internacional com personalidade jurídica independente, devidamente constituída sob dois regimes jurídicos diferentes, segundo a Carta da ONU e a Carta da OEA.
- d) Que a **AgSUS** e a **OPAS/OMS** desejam trabalhar juntos para apoiar mutuamente o projeto “**Fortalecimento da governança e das capacidades institucionais estratégicas da AgSUS.**”

PORTANTO, as Partes concordam em celebrar este Acordo de Cooperação Técnica.

### **Artigo 1: Objetivo do Acordo**

O objetivo do Acordo é estabelecer os termos e condições gerais que regerão a cooperação entre as Partes para a execução do Projeto “**FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA E DAS CAPACIDADES INSTITUCIONAIS ESTRATÉGICAS DA AgSUS**” (doravante denominado "**Projeto**", que está aqui incorporado como Anexo I e parte integrante deste Acordo). Caso os termos dos Anexos sejam inconsistentes com os deste Acordo, os termos deste último prevalecerão.

### **Artigo 2: Objetivos da Cooperação**

O objetivo geral da cooperação é implementar atividades que contribuam para:

- a) Aprimorar a estrutura organizacional e administrativa da **AgSUS**, tomando como referência modelos de governança eficazes em sistemas de saúde de alta performance.
- b) Oferecer suporte no desenvolvimento de avaliações e adaptação de estratégias para o provimento e a retenção de profissionais de saúde, especialmente em áreas remotas e de difícil acesso, com base na experiência da **OPAS/OMS** em programas de mobilização de recursos humanos em diferentes países.
- c) Apoiar a implementação de novas tecnologias, com base na expertise da **OPAS/OMS** em tomada de decisão baseada em evidências, objetivando integrar soluções inovadoras, modernizar os serviços de saúde e ampliar a acessibilidade em regiões remotas.
- d) Contribuir para o desenvolvimento de estratégias que melhorem a oferta de serviços de saúde às populações, inclusive populações indígenas, utilizando abordagens adaptadas a contextos locais, culturais e geográficos, fundamentadas em evidências globais e regionais.
- e) Promover o intercâmbio de experiências entre profissionais da **AgSUS** e de outros países, além de apoiar a implementação de programas de educação permanente para o desenvolvimento contínuo das competências dos profissionais da **AgSUS**, capacitando-os para atuar no dinâmico cenário da saúde pública brasileira.

### **Artigo 3: Compromissos das Partes**

1. A **AgSUS** compromete-se a:

- b) Participar, de maneira conjunta, com a **OPAS/OMS**, na elaboração dos Planos de Trabalho integrantes deste Acordo, em conformidade com a natureza da cooperação técnica requerida por cada um dos signatários deste Acordo.
- c) Assegurar o cumprimento do Acordo e dos Planos de Trabalho resultantes, proporcionando o apoio político, técnico e administrativo necessários, inclusive os recursos financeiros, humanos e materiais.
- d) Oferecer a colaboração de seus setores técnicos, na medida de suas possibilidades, e fazer a gestão conjunta com os organismos e instituições nacionais do apoio que possa ser requerido para o cumprimento do objeto do presente Acordo.

- e) Coordenar com a **OPAS/OMS** a publicação, em âmbito nacional e internacional, das experiências e dos resultados derivados da implementação das atividades executadas sob o presente Acordo, fazendo menção expressa que a publicação é resultado do trabalho conjunto de cooperação técnica entre as partes.
  - f) Avaliar, conjuntamente, com a **OPAS/OMS**, o desenvolvimento deste Acordo de Cooperação Técnica e determinar o local e a data em que se realizarão avaliações técnicas.
  - g) Em conjunto com a OPAS e em atenção às políticas da Organização para a colaboração com entes não estatais (FENSA, por sua sigla em inglês), organizar e/ou participar de encontros, seminários e qualquer outra forma de reunião para aprimorar o desenvolvimento dos projetos apoiados pelo presente Acordo.
  - h) Facilitar o acesso do quadro de pessoal vinculado à **OPAS/OMS** às informações e aos locais do País necessários ao cumprimento do objeto deste Acordo e dos Planos de Trabalho, sempre que alguma atividade assim o exigir, observada a legislação aplicável à **AgSUS**.
  - i) Participar com seu pessoal especializado na etapa de diagnóstico de situação e formulação de projetos no caso de demandas provenientes de instituições congêneres, nacionais ou internacionais.
  - j) Transferir a respectiva contribuição financeira para a **OPAS/OMS**, nos termos estabelecidos no Artigo 6 deste Acordo, e conforme estabelecido no orçamento incluído no Anexo II (Plano de Trabalho), que inclui o equivalente a 5% dos custos indiretos do Projeto para os custos de apoio a projetos da OPAS, implementados de acordo com as políticas estabelecidas pelos Órgãos Diretores da OPAS e no E-Manual da OPAS.
2. De acordo com suas regras, regulamentos, políticas e procedimentos, e sujeitos à disponibilidade de fundos sob o presente Acordo, a **OPAS/OMS** compromete-se a:
- a) Prestar cooperação técnica à **AgSUS** para implementar as atividades descritas no Plano de Trabalho deste Acordo (Anexo II).
  - b) Promover o aporte de conhecimento especializado nos temas de saúde pública.
  - c) Promover o intercâmbio de experiências e boas práticas entre países, academia, gestores e profissionais da saúde.
  - d) Apoiar a contratação de profissionais para o desenvolvimento de serviços técnicos por produtos especializados.
  - e) Apoiar o desenvolvimento de programas de formação contínua e educação permanente para profissionais da **AgSUS**.
  - f) Apoiar a realização de seminários, oficinas de trabalho, desenvolvimento de pesquisas, publicações e transferência de tecnologias.
  - g) Assessorar a qualificação de processos de monitoramento, avaliação e tomada de decisão orientados por evidências.

- h) Promover o uso de soluções tecnológicas e inovação para modernizar a gestão e a prestação de serviços.
- i) Aprimorar capacidades institucionais voltadas à atenção à saúde indígena.

#### **Artigo 4: Pessoal**

O pessoal comissionado por cada Parte permanecerá sujeito à autoridade da Parte, mantendo seu emprego na instituição a que pertence. Isso significa que nenhuma relação legal de trabalho será estabelecida com a outra Parte e, em nenhum caso, a outra Parte será considerada um empregador substituto.

#### **Artigo 5: Orçamento**

O orçamento está especificado no Anexo II (Plano de Trabalho), que é parte integrante do presente Acordo. O orçamento pode ser alterado de comum acordo e por escrito pelas Partes.

#### **Artigo 6: Financiamento**

A AgSUS transferirá para a OPAS/OMS, em virtude do presente Acordo e conforme especificado no Cronograma de Repasses do Anexo II, o montante de **R\$ 6.344.378,25 (Seis milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).**

O montante estabelecido neste Acordo será depositado na seguinte conta:

Banco:	Citibank (745)
Endereço:	Setor de Embaixadas Norte, Lote 19, Brasília DF.
A favor de:	Organização Pan Americana da Saúde
CNPJ:	04.096.431/0001-54
Agência:	0008
Conta #:	36743798
Praça de pagamento:	Brasília

Quaisquer fundos transferidos em moeda diferente do dólar americano serão convertidos à taxa de câmbio do mercado, no momento da transferência. Quaisquer perdas ou ganhos cambiais serão arcados ou transferidos ao projeto. A OPAS/OMS não assume nenhuma responsabilidade por quaisquer perdas cambiais.

A OPAS/OMS será responsável pela implementação dos fundos de acordo com suas regras, regulamentos, políticas e procedimentos. As Partes concordam que a OPAS/OMS não tem obrigação de concluir qualquer atividade, a menos e até que os fundos tenham sido transferidos para a Organização.

#### **Artigo 7: Devolução do Saldo Remanescente**

Após a cessação do presente Acordo e após a apresentação do relatório financeiro final, qualquer saldo da contribuição referida no artigo 6 e que não tenha sido implementado será devolvido a AgSUS, salvo se as Partes decidirem algo diferente, por escrito.

### **Artigo 8: Coordenadores**

Até que seja feita notificação em contrário, as Partes designam as seguintes pessoas como seus representantes para coordenar as atividades a serem implementadas no âmbito do presente acordo:

Pela **AgSUS**: Gestora da Unidade de Planejamento e Gestão Estratégica

Pela **OPAS/OMS**: Coordenador de Equidade, Doenças Crônicas Não Transmissíveis e Saúde Mental (NMH/BRA)

### **Artigo 9: Plano de Trabalho (e/ou cronograma de atividades)**

O Plano de Trabalho para este Acordo está detalhado no Anexo II, que faz parte integrante do referido instrumento. O Plano de Trabalho poderá ser alterado de comum acordo entre as Partes e por escrito.

### **Artigo 10: Relatórios**

A **OPAS/OMS** preparará os seguintes relatórios:

- a) Relatórios de execução técnico e financeiro semestrais, no prazo de até 60 dias após a conclusão do semestre correspondente.
- b) Relatório de avaliação final, contendo o descritivo dos resultados alcançados, conforme o Plano de Trabalho e as atividades concluídas, conforme o Projeto, e relatório financeiro final, no prazo de até 90 dias após a conclusão ou término do Projeto.

Os relatórios serão preparados no formato padrão da **OPAS/OMS**, e todos os relatórios financeiros serão expressos em dólares americanos.

### **Artigo 11: Administração de Fundos e Auditoria**

Qualquer contribuição financeira recebida nos termos deste Acordo, será administrada pela **OPAS/OMS** em conformidade com as suas regras, regulamentos, políticas e procedimentos. Ademais, a auditoria sobre esses fundos será realizada apenas por auditores nomeados pelos Órgãos Diretivos da **OPAS/OMS**, de acordo com os regulamentos da Organização. Cópias dos relatórios de auditoria externa estarão disponíveis no site da Organização.

### **Artigo 12: Divulgação de informações e uso do nome e logotipo**

Nenhuma das Partes tem autoridade, expressa ou implícita, para fazer declarações públicas em nome da outra. Todos os comunicados de imprensa emitidos em relação a este Acordo deverão ser aprovados por escrito pelas Partes antes da publicação. Todos os materiais desenvolvidos sob este Acordo exigirão a autorização expressa por escrito das Partes antes de sua disseminação, reprodução ou distribuição.

Qualquer uso do nome e/ou logotipo das Partes deve ser previamente aprovado por escrito.

### **Artigo 13: Propriedade Intelectual**

A OPAS/OMS manterá todos os direitos, incluindo propriedade intelectual, direitos autorais e de patente, sobre qualquer material produzido sob este Acordo. A OPAS/OMS reserva-se o direito de modificar ou remover qualquer parte do material que julgar necessário.

### **Artigo 14: Normas de Conduta**

As Partes confirmam seu compromisso com os mais altos padrões éticos e cumprirão suas próprias políticas e diretrizes éticas.

### **Artigo 15: Confidencialidade**

As Partes comprometem-se a manter em segredo e sigilo e a não transmitir a terceiros Informações Confidenciais de que venham a ter conhecimento, inclusive aquelas recebidas diretamente da AgSUS, bem como a não utilizar tais informações para finalidade diversa daquela prevista no objeto da parceria, sendo vedada sua divulgação, distribuição ou disseminação a terceiros sem a expressa autorização das partes. Para efeito deste Acordo, “Informação Confidencial” é qualquer informação não pública e que tenha sido identificada por uma Parte como confidencial e que seja fornecida à outra Parte ou a ela disponibilizada em decorrência deste Acordo.

### **Artigo 16: Proteção de Dados Pessoais**

Cada Parte tratará os dados pessoais de acordo com suas regras, regulamentos, políticas e procedimentos de proteção de dados e privacidade caso processe quaisquer dados pessoais relacionados a este Acordo. Para os fins deste Acordo, dados pessoais são definidos como informações, em qualquer forma, relacionada a uma pessoa física identificada ou identificável.

### **Artigo 17: Propriedade e Disposição de Bens**

A propriedade de equipamentos, suprimentos e outros bens adquiridos sob este Acordo será atribuída à OPAS/OMS, a menos que acordado de outra forma pelas Partes. Tais equipamentos, suprimentos e outros bens serão usados apenas para promover os propósitos do Acordo. A disposição dos bens remanescentes após a rescisão ou término do Acordo será feita em consulta com a AgSUS.

### **Artigo 18: Isenção de Responsabilidades**

A AgSUS se compromete a indenizar, isentar e defender a seu próprio custo à OPAS/OMS e a seus funcionários, mandatários, servidores e empregados, a qualquer título, de todo o pleito, reclamação, demanda e responsabilidade de qualquer classe que surja com relação às atividades executadas sob o presente Acordo, a menos que resultem de negligência grave ou dolo dos mencionados servidores, mandatários e/ou empregados da OPAS/OMS.

### **Artigo 19: Força Maior**

Nenhuma das Partes será responsável por obrigações decorrentes deste Acordo que não possam cumprir, no todo ou em parte, por motivos de força maior, incluindo guerras, desastres naturais ou qualquer outra causa fora do controle das Partes.

## **Artigo 20: Resolução de conflitos**

1. A **OPAS/OMS** e a **AgSUS** envidarão seus melhores esforços para resolver amigavelmente qualquer disputa, controvérsia ou reclamação decorrente ou relacionada a este Acordo, incluindo qualquer violação, rescisão ou invalidade do Acordo ("a Disputa"). A resolução amigável será iniciada por solicitação por escrito de uma Parte à outra para conciliação de acordo com as Regras de Conciliação da Comissão das Nações Unidas sobre Direito Comercial Internacional (UNCITRAL, por sua sigla em inglês).
2. Se uma Disputa permanecer sem solução por pelo menos sessenta (60) dias após uma das Partes receber uma solicitação por escrito de resolução amigável, qualquer uma das Partes poderá encaminhar a Disputa para arbitragem de acordo com as Regras de Arbitragem da UNCITRAL então em vigor. O tribunal arbitral será composto por um único árbitro. A menos que a **OPAS/OMS** e a **AgSUS** cheguem a um acordo sobre um árbitro dentro de um mês após o início da arbitragem, o Secretário-Geral da Corte Permanente de Arbitragem nomeará o árbitro. Os procedimentos serão conduzidos em português. Ao interpretar os direitos e obrigações das Partes nos termos do Acordo, o tribunal arbitral aplicará primeiro os termos do Acordo e, em seguida, aplicará os princípios gerais do direito internacional. O tribunal arbitral não tem autoridade para conceder danos punitivos ou danos por lucros cessantes. Qualquer sentença arbitral proferida será final, vinculativa para as Partes e não estará sujeita a recurso em nenhum tribunal nacional.

## **Artigo 21: Privilégios e Imunidades**

Nada neste Acordo ou relacionado a ele será considerado renúncia, expressa ou tácita, às imunidades, privilégios, isenções ou facilidades dos quais a **OPAS/OMS** goza sob o direito internacional, convenções ou acordos internacionais, ou a legislação e leis nacionais de seus Estados Membros.

## **Artigo 22: Interpretação**

A Convenção sobre os Privilégios e Imunidades das Agências Especializadas das Nações Unidas, adotada em 21 de novembro de 1947 pela Assembleia Geral das Nações Unidas, e promulgada no Brasil pelo Decreto no. 52.288, de 24 de julho de 1963; bem como o Acordo Básico de Assistência Técnica entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil, as Nações Unidas e diversas de suas agências especializadas, incluindo a OPAS/OMS, assinado em 29 de janeiro de 1964 e incorporado ao ordenamento brasileiro por meio do Decreto 59.308, de 23 de setembro de 1966; e, mais especificamente, o Acordo Básico para o Funcionamento de um Escritório de Área, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Repartição Sanitária Pan-Americana, assinado em 20 de janeiro de 1983 e promulgado no país por meio do Decreto No. 353 de 02 de dezembro de 1991 e o Ajuste Complementar ao Convênio Básico entre a Organização Mundial da Saúde e o Governo da República Federativa do Brasil e ao Acordo entre a Repartição Sanitária Pan-Americana para o Funcionamento do Escritório de Área da Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde no Brasil e o Governo da República Federativa do Brasil, de 16 de março de 2000, promulgado pelo Decreto 3.594, de 08 de setembro de 2000, constituem base legal para a conclusão e interpretação do presente Acordo.

### **Artigo 23: Vigência, Modificação e Rescisão**

O presente Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura por todas as Partes e terá duração de 2 anos, prorrogável por igual período. Se a assinatura ocorrer em momentos diferentes, o Acordo entrará em vigor na data da última assinatura.

O Acordo pode ser alterado ou prorrogado por acordo escrito das Partes. Além disso, qualquer uma das Partes pode rescindir este Acordo mediante aviso prévio de sessenta (60) dias por escrito.

As obrigações assumidas pelas Partes no âmbito deste Acordo se estenderão além de seu vencimento ou rescisão, conforme necessário, para permitir a liquidação das contas, resolução de assuntos envolvendo pessoal internacional, cumprimento de compromissos assumidos e a saída de pessoal, fundos e propriedades da **OPAS/OMS** do país.

EM FÉ DO QUE, os representantes devidamente autorizados assinam o presente Acordo, nas datas e nos locais abaixo indicados.

**PELA ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA  
DA SAÚDE/ ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA  
SAÚDE**

**PELA AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À  
GESTÃO DO SUS — AGSUS**

---

**Jarbas Barbosa da Silva Jr.**  
**Diretor**

---

**André Longo Araújo de Melo**  
**Diretor-Presidente**

Lugar:  
Data:

Lugar:  
Data:

## ACT AGSUS & OPAS/OMS

### ANEXO I - PROJETO

<b>Título do ACT:</b>	Fortalecimento da governança e das capacidades institucionais estratégicas da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS).
<b>Contraparte:</b>	Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS
<b>Impacto esperado:</b>	Aprimoramento das capacidades institucionais, técnicas e operacionais da AgSUS, fortalecendo sua governança e ampliando a efetividade de suas ações no apoio ao Sistema Único de Saúde (SUS), com foco em inovação, uso de evidências e promoção da equidade em saúde.
<b>Escopo do ACT:</b>	
<p>A saúde pública no Brasil, garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), enfrenta desafios históricos e complexos que exigem inovação contínua na gestão e na execução de políticas públicas. A extensão territorial, as desigualdades socioeconômicas e a diversidade cultural do país impõem barreiras significativas para assegurar o acesso universal, integral e equitativo aos serviços de saúde. Nesse contexto, surge a Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS), um serviço social autônomo, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, voltada para o interesse coletivo e utilidade pública, nos termos da Lei nº 13.958/2019 e suas alterações, e regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 11.790/2023.</p> <p>A AgSUS tem como finalidade institucional promover, em âmbito nacional, o apoio e a execução de políticas de desenvolvimento do SUS na atenção à saúde indígena, nos diferentes níveis de complexidade e nas atenções primária e especializada à saúde, sob a supervisão e orientação técnica do Ministério da Saúde (MS). A Agência tem a missão de apoiar o SUS na execução de soluções inovadoras para o fortalecimento da saúde pública brasileira e a visão de ser referência em inovação, qualidade e eficiência na implementação de soluções de excelência para o SUS.</p> <p>A criação da Agência insere-se em um movimento mais amplo de modernização da gestão pública em saúde, em consonância com as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) para o fortalecimento de sistemas de saúde resilientes. Sua atuação abrange desde a execução de programas de provimento e fixação de profissionais até a qualificação de equipes e a incorporação de inovações tecnológicas, reafirmando seu compromisso com a excelência na gestão em saúde e com o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).</p> <p>A governança da AgSUS é composta por instâncias deliberativas e executivas que asseguram a transparência, a eficiência e a conformidade de suas ações com as diretrizes do Ministério da Saúde. Por sua natureza híbrida, privada em sua constituição, mas orientada pelo interesse público e voltada ao fortalecimento do SUS, a Agência demanda mecanismos sólidos de governança institucional, capazes de equilibrar a autonomia administrativa com o alinhamento às políticas nacionais de saúde.</p>	

Compete à AgSUS: 1. Prestar serviços de atenção primária e especializada em caráter complementar, sobretudo em regiões de difícil provimento ou alta e muito alta vulnerabilidade; 2. Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão com componente assistencial, integrando ensino e serviço; 3. Executar o Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), em articulação com o MS e em consonância com o Plano Nacional de Saúde (PNS); 4. Promover programas de qualificação profissional voltados à atenção primária e especializada; 5. Articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas para o cumprimento de seus objetivos; 6. Monitorar e avaliar resultados de suas atividades; 7. Produzir informações sobre dimensionamento e provimento de trabalhadores da saúde, além de fomentar a incorporação de tecnologias assistenciais e de gestão; 8. Firmar contratos, convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, inclusive de ensino; 9. Prestar serviços de saúde em territórios indígenas, respeitando suas especificidades culturais e sociais.

Um dos maiores desafios enfrentados pelo SUS é ampliar o acesso a serviços de saúde em regiões remotas e vulneráveis. Nesses territórios, a precariedade da infraestrutura, a escassez de profissionais e as dificuldades logísticas comprometem a continuidade e a qualidade do cuidado. A ausência de incentivos adequados também contribui para a alta rotatividade de profissionais, agravando ainda mais o problema. Na atenção primária, porta de entrada do sistema, essas barreiras resultam no agravamento de doenças preveníveis, aumentando a pressão sobre os serviços de média e alta complexidade — que, além de mais onerosos, também enfrentam limitações de especialistas. O desafio, portanto, transcende o aspecto logístico: é estratégico. Enfrentá-lo requer o fortalecimento dos modelos de gestão da força de trabalho em saúde, capazes de ir além de abordagens meramente operacionais. Nesse contexto, o investimento na força de trabalho em saúde constitui um eixo estruturante para a construção de sistemas de saúde mais resilientes, equitativos e sustentáveis.

As dificuldades identificadas na atenção primária repercutem diretamente sobre a atenção especializada, ampliando gargalos assistenciais e comprometendo a integralidade do cuidado. Este nível de atenção enfrenta desafios históricos, como escassez de profissionais, vazios assistenciais e limitações de infraestrutura. Nos últimos anos, a pandemia de COVID-19 acentuou esses problemas, gerando aumento expressivo na demanda por exames, procedimentos cirúrgicos e manejo de doenças crônicas, enquanto a atenção primária precisou reorganizar-se para lidar com casos agudos, afetando o acompanhamento contínuo dos pacientes. Como resposta, o Ministério da Saúde implementou estratégias para reestruturar e ampliar o acesso à atenção especializada, destacando-se o Programa “Agora Tem Especialistas”, que busca reduzir o tempo de espera, fortalecer a rede assistencial e promover equidade territorial, priorizando regiões historicamente desassistidas.

Entre as populações indígenas, os desafios são ainda mais complexos devido à distância dos centros urbanos, à escassez de serviços adequados e à necessidade de profissionais capacitados para contextos interculturais. Somam-se fatores externos, como desmatamento, contaminação de recursos hídricos e perda de territórios, que impactam diretamente essas comunidades. Nesse cenário, a atuação da AgSUS exige uma gestão culturalmente competente, capaz de articular saberes tradicionais e medicinais indígenas, estabelecendo vínculos de confiança indispensáveis para a eficácia das intervenções.

Com o objetivo de aproximar sua atuação dos territórios, a AgSUS estruturou Escritórios Regionais e Distritais, unidades descentralizadas que oferecem suporte operacional a projetos específicos de saúde em diferentes localidades do Brasil. Esses escritórios configuram-se como estratégia essencial para a gestão de ações com ampla capilaridade e sensibilidade às realidades locais. A presença territorial possibilita compreender especificidades culturais e geográficas, aumentando a efetividade das iniciativas. A descentralização, nesse sentido, não é apenas desejável: é uma condição intrínseca à missão da Agência. Ainda assim, deve ser cuidadosamente planejada e integrada à governança central, garantindo que a expansão seja ordenada, sustentável e fortalecedora da capacidade institucional da AgSUS.

Nesse cenário, a atuação da AgSUS é estratégica para apoiar o SUS em alinhamento permanente com o Ministério da Saúde. O fortalecimento contínuo da gestão e da governança é indispensável para assegurar maior coordenação das ações e integração das estratégias de recursos humanos e serviços.

A cooperação técnica com a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) tem como objetivo fortalecer a governança e a capacidade institucional da AgSUS para: aprimorar a estrutura organizacional e administrativa da Agência, alinhando-a a modelos de governança de alta performance observados em sistemas de saúde nacionais e internacionais; desenvolver estudos para subsidiar a implementação de avaliações e estratégias de provimento e retenção de profissionais de saúde, especialmente em áreas remotas e de difícil acesso, com base em boas práticas internacionais e experiências da OPAS em mobilização de recursos humanos; promover a inovação aplicada à gestão, por meio do uso estruturado de evidências e metodologias de análise de dados, com vistas a qualificar processos institucionais e ampliar a eficiência das ações desenvolvidas.; aprimorar a capacidade de atenção integral à saúde de populações indígenas e comunidades vulneráveis, utilizando estratégias adaptadas a contextos locais e culturais; e promover a formação contínua e a capacitação de profissionais da AgSUS, por meio de programas de educação permanente que desenvolvam competências técnicas e gerenciais para atuar no dinâmico cenário da saúde pública brasileira.

Nesse contexto, a principal inovação deste Acordo de Cooperação reside no desenvolvimento de estratégias que potencializam as ações da AgSUS no apoio à execução de políticas de atenção à saúde indígena e das atenções primária e especializada, integrando experiências nacionais e internacionais, inovação tecnológica e uso qualificado de evidências para a tomada de decisão.

A Organização Pan-Americana da Saúde trabalha com os países das Américas para melhorar a saúde e a qualidade de vida de suas populações. Fundada em 1902, é a organização internacional de saúde pública mais antiga do mundo. Atua como escritório regional da Organização Mundial da Saúde (OMS) para as Américas e é a agência especializada em saúde do sistema interamericano. Por meio de sua sede em Washington D.C., 27 (vinte e sete) representações nos países membros e 3 (três) centros especializados na região, a OPAS promove a tomada de decisões com base em evidências para melhorar e promover a saúde como motor do desenvolvimento sustentável. O organismo internacional oferece cooperação técnica em saúde a seus membros, 51 (cinquenta e um) países e territórios; combate doenças transmissíveis e doenças crônicas não transmissíveis, bem como suas causas; e fortalece os sistemas de saúde e de resposta ante emergências e desastres. A OPAS está comprometida em conseguir que cada pessoa tenha acesso à atenção de saúde da qual precisa, com qualidade, sem ter que passar por dificuldades financeiras. Em seu trabalho, promove e apoia o direito de todas e todos à saúde.

Seis linhas definem os principais resultados e impactos esperados das cooperações técnicas da OPAS/OMS em seu trabalho conjunto com parceiros no país. São eles: promover a saúde e o bem-estar das pessoas; ampliar o acesso e a cobertura em saúde de forma integral e equitativa, com ênfase na atenção primária; desenvolver capacidades humanas em saúde qualificadas; promover o acesso e o uso racional de medicamentos e outros insumos em saúde; prevenir e controlar doenças crônicas não transmissíveis e fatores de risco, além de promover a saúde; e controlar doenças transmissíveis, com ênfase naquelas negligenciadas.

A parceria com a OPAS/OMS é importante considerando o apoio que a Organização pode trazer para o avanço e o alcance dos objetivos estratégicos da Agência, visando as prioridades em saúde pública do país. A Organização confere um valor singular ao processo, visto que a cooperação técnica oferecida se fundamenta em evidências e em experiências solidificadas em outras nações da Região das Américas, especialmente no tocante à atenção primária e à qualificação da força de trabalho em saúde. Com ampla experiência nos cinco eixos

estratégicos do projeto, a OPAS/OMS possui capacidade reconhecida para apoiar o planejamento, o desenvolvimento e o aprimoramento de diretrizes, estratégias e mecanismos voltados à implementação efetiva de políticas, programas e projetos em saúde pública, sempre em consonância com as necessidades do SUS e em alinhamento às prioridades da AgSUS.

Nesse contexto, esta iniciativa de cooperação técnica com a OPAS/OMS promoverá o aporte de conhecimento especializado nos temas de saúde pública; a promoção do intercâmbio de experiências entre academia, gestores e profissionais da saúde; o intercâmbio de informações; a viabilização de consultorias para o desenvolvimento de serviços técnicos por produtos especializados; a capacitação dos profissionais; e a realização de seminários, oficinas de trabalho, desenvolvimento de pesquisas, publicações e transferência de tecnologias.

O Acordo de cooperação visa: Fortalecer a governança e estrutura organizacional da AgSUS; Apoiar o desenvolvimento de estratégias voltadas ao provimento e retenção de profissionais, especialmente no SasiSUS; Promover a integração de soluções digitais e metodologias de ciência de dados à gestão institucional da AgSUS, qualificando processos de monitoramento, avaliação e tomada de decisão orientados por evidências; Aprimorar as capacidades institucionais voltadas à atenção à saúde indígena e em regiões remotas, considerando especificidades culturais e geográficas; Desenvolver programas de formação contínua e educação permanente para profissionais da Agência; Promover o intercâmbio de experiências e boas práticas com outros países, fortalecendo a capacidade técnica da AgSUS. As ações da AgSUS são desenvolvidas em estreita consonância com as políticas, diretrizes e prioridades do Ministério da Saúde, reforçando seu papel estratégico no apoio à implementação dessas iniciativas em todo o território nacional e em alinhamento às necessidades do SUS e às metas nacionais, garantindo integração eficaz e respostas qualificadas às demandas da população, especialmente em áreas de difícil acesso e contextos de vulnerabilidade. Portanto, a formalização deste Acordo de Cooperação, ao contribuir com o fortalecimento da governança e das capacidades estratégicas da AgSUS, repercute diretamente no impacto da efetividade de suas ações de apoio na saúde pública e na qualificação da entrega de resultados à sociedade.

## **Eixos estratégicos do ACT**

Os eixos estratégicos do Acordo de Cooperação são os seguintes:

[Eixo estratégico 1] - Fortalecimento institucional e governança: Aprimorar a estrutura organizacional e administrativa da AgSUS, com base em modelos de governança eficazes observados em sistemas de saúde de alta performance, garantindo gestão eficiente, transparente e responsiva às necessidades do SUS e do SasiSUS em todos os níveis da Agência.

[Eixo estratégico 2] - Avaliação e melhoria contínua: Apoiar a realização de avaliações voltadas à análise dos resultados e impactos das ações desenvolvidas pela AgSUS, promovendo a geração de evidências que subsidiem o aprimoramento contínuo dos programas, projetos e serviços executados, fortalecendo os processos de gestão e a capacidade institucional da Agência para aprender com as experiências nacionais e internacionais, ajustar estratégias e ampliar a efetividade de suas ações.

[Eixo estratégico 3] - Inovação tecnológica e tomada de decisão baseada em evidências: Promover o uso de ciência de dados e soluções digitais para qualificar ações de gestão e monitoramento, com foco na produção e utilização de evidências geradas a partir de dados do mundo real.

[Eixo estratégico 4] - Aprimoramento da gestão e atenção à Saúde Indígena: Fortalecer a capacidade de gestão dos profissionais que atuam nos territórios indígenas, por meio do mapeamento e da identificação de experiências e práticas internacionais voltadas ao provimento e à retenção de profissionais, com desenvolvimento e abordagens culturalmente sensíveis, alinhadas à valorização dos saberes tradicionais e das medicinas indígenas.

[Eixo estratégico 5] - Formação e educação permanente: Promover a formação continuada e a educação permanente dos empregados da Agência, por meio de processos educativos e de formação que atendam às necessidades do sistema, apoiando a adaptação às mudanças no cenário da saúde brasileiro.

### Principais resultados a serem entregues:

- Estrutura organizacional e administrativa aprimorada, alinhada às práticas mais modernas e eficientes em saúde pública, no âmbito nacional e internacional, com mecanismos de governança corporativa, *compliance* e transparência consolidados.
- Metodologia robusta de monitoramento e avaliação elaborada e implementada, com indicadores alinhados ao Plano Nacional de Saúde (PNS), permitindo análises periódicas de desempenho, avaliação de resultados e impactos dos programas e serviços, relatórios automatizados e retroalimentação contínua para tomada de decisão baseada em evidências.
- Elaboração de subsídios para apoiar a implementação de estratégias para provimento e retenção de profissionais de saúde, especialmente no SasiSUS, em regiões de alta e muito alta vulnerabilidade, desenvolvidas e implementadas com base em evidências e na adaptação de experiências internacionais bem-sucedidas ao contexto brasileiro.
- Gestão, monitoramento e avaliação em saúde qualificados a partir da análise de dados do mundo real e do uso de ferramentas digitais existentes, com foco na ampliação da acessibilidade e da eficiência em regiões remotas, assegurando interoperabilidade com sistemas nacionais, segurança da informação e produção de evidências para melhoria contínua das ações.
- Qualificação de estratégias implementadas para aprimorar a atenção à população, com atenção especial à população indígena, promovendo gestão participativa, abordagens culturalmente sensíveis e valorização dos saberes tradicionais e das medicinas indígenas.
- Índice de escassez de acesso a serviços de saúde elaborado para orientar a priorização de ações voltadas à promoção do acesso à saúde.
- Programas de formação continuada implementados, desenvolvendo competências técnicas e gerenciais dos profissionais da AgSUS, preparando-os para responder de forma dinâmica e inovadora aos desafios do sistema de saúde.
- Prioridades transversais da OPAS/OMS (direitos humanos, equidade, gênero, etnicidade/raça) incorporadas em todas as fases do projeto.

**Linhas de ação:**

- Fortalecimento da estrutura organizacional e administrativa da AgSUS: Alinhar a governança da Agência a modelos de sistemas de saúde de alta performance, aplicando boas práticas internacionais e otimizando eficiência, transparência e capacidade de resposta às necessidades do SUS e do SasiSUS.
- Desenvolvimento e implementação de estratégias para provimento e retenção de profissionais, especialmente no SasiSUS, com foco em áreas remotas e vulneráveis: Mapear e planejar ações de fixação de profissionais, com base em boas práticas e experiências da OPAS em outros países.
- Apoio à inovação tecnológica: Fomento à aplicação de metodologias e soluções inovadoras orientadas por evidências, com vistas à qualificação da gestão e ao aprimoramento da organização dos serviços de saúde em áreas remotas e vulneráveis.
- Melhoria da gestão e atenção no SasiSUS: Fortalecer a capacidade de gestão dos profissionais que atuam nos territórios indígenas, com estratégias de gestão participativa, abordagens culturalmente sensíveis e valorização dos saberes tradicionais e das medicinas indígenas.
- Promoção de programas de formação e educação permanente: Implementar programas de capacitação continuada para desenvolver competências técnicas e gerenciais dos profissionais da AgSUS, incluindo processos educativos que respondam às mudanças e necessidades do sistema de saúde pública brasileiro.
- Desenvolvimento de estratégias baseadas em ciência de dados e inteligência geográfica: Construir índices de escassez de acessibilidade a serviços de saúde e gerar informações estratégicas para priorização de ações, incorporando evidências para avaliação de programas e serviços, com foco no SasiSUS.
- Planejamento de Força de Trabalho em Saúde Indígena com Base em Tipologias Territoriais e Perfis Epidemiológicos: Apoio técnico para o desenvolvimento e aperfeiçoamento de metodologias de alocação de força de trabalho para garantir a alocação adequada e eficiente de equipes multidisciplinares de saúde indígena (EMSI) nos territórios, considerando as especificidades de cada DSEI, por meio da criação de tipologias territoriais integradas com dados epidemiológicos e logísticos.
- Desenvolvimento de um sistema de monitoramento e avaliação: estruturação de metodologia de monitoramento e avaliação voltada à mensuração dos resultados e impactos das ações da AgSUS no SUS e no SasiSUS, promovendo o uso qualificado de evidências para subsidiar ajustes estratégicos e aprimoramento contínuo da gestão.
- Transversalidade das prioridades da OPAS/OMS: Integrar os princípios de direitos humanos, equidade, gênero, etnicidade e raça em todas as fases do projeto.

## ACT AGSUS & OPAS/OMS

### ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

<b>Título do ACT:</b>	Fortalecimento da governança e das capacidades institucionais estratégicas da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS).
<b>Contraparte:</b>	Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS
<b>Impacto esperado:</b>	Aprimoramento das capacidades institucionais, técnicas e operacionais da AgSUS, fortalecendo sua governança e ampliando a efetividade de suas ações no apoio ao Sistema Único de Saúde (SUS), com foco em inovação, uso de evidências e promoção da equidade em saúde.
<b>Propósito do ACT:</b>	Fortalecer a governança e estrutura organizacional da AgSUS; Apoiar o desenvolvimento de estratégias voltadas ao provimento e retenção de profissionais, especialmente no SasiSUS; Promover a integração de soluções digitais e metodologias de ciência de dados à gestão institucional da AgSUS, qualificando processos de monitoramento, avaliação e tomada de decisão orientados por evidências; Aprimorar as capacidades institucionais voltadas à atenção à saúde indígena e em regiões remotas, considerando especificidades culturais e geográficas; Desenvolver programas de formação contínua e educação permanente para profissionais da Agência; Promover o intercâmbio de experiências e boas práticas com outros países, fortalecendo a capacidade técnica da AgSUS.

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

1- LINHA DE BASE DO RESULTADO ESPERADO		A Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS tem a responsabilidade na promoção e implementação de políticas voltadas ao desenvolvimento da atenção à saúde indígena, nos diferentes níveis de complexidade, e das atenções primária e especializada à saúde, em cooperação com os entes federativos e sob a supervisão do Ministério da Saúde. A AgSUS criou Escritórios Regionais (ERG) e Distritais (ERD) para apoiar na representação político-institucional e, também, na execução de programas e projetos da Agência no território. Atualmente, há dois Escritórios Regionais em Boa Vista/Roraima e Cuiabá/Mato Grosso e oito escritórios Distritais (Atalaia do norte/AM, Colíder/MT, Redenção/PA, Tabatinga/AM, Campo Grande/MS, Barra do Garças MT, Governador Valadares/MG e Tefé/AM) e serão implantados mais vinte e quatro ao longo de 2025. O dimensionamento dos Escritórios deve levar em consideração o espaço territorial dos DSEI, que podem abranger mais de um estado e vários municípios.					
2- RESULTADO ESPERADO	3- DESCRIÇÃO	4- META (POR RESULTADO ESPERADO)	5- INDICADOR (POR RESULTADO ESPERADO)	6- MEIOS DE VERIFICAÇÃO (POR RESULTADO ESPERADO)	7- DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	8- PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
						Prazo para execução (em meses)	
RE 1	Governança e estrutura institucional da AgSUS fortalecidas	1. Elaborar 1 (um) Diagnóstico Institucional elaborado	1. N° de diagnósticos elaborados	Relatório de Diagnóstico Institucional	RE1. Produto 1: Elaboração de relatório técnico, contendo diagnóstico detalhado da estrutura organizacional da AgSUS, com análise de lacunas, fluxos de decisão e oportunidades de aprimoramento em governança.  RE1. Produto 2: Estruturação de informações estratégicas para subsidiar a elaboração de um Plano de Melhoria de Governança, fundamentado em melhores práticas observadas em instituições de alta performance.  RE1. Produto 3: Mapeamento de estratégias e ferramentas para construção do Plano de desenvolvimento dos Escritórios Regionais e Distritais da AgSUS.  RE1. Produto 4: Implementação de Plano de desenvolvimento dos Escritórios descentralizados da AgSUS	2026	2027
		2. Estruturar 1 (um) Plano de Melhoria de Governança	2. N° de planos de melhoria de governança estruturados	Plano de Melhoria de Governança da AgSUS		2026	2027
		3. Elaborar 1 (um) Plano de desenvolvimento dos ERG e ERD	3. N° de planos de desenvolvimento elaborados	Plano de desenvolvimento dos ERG e ERD da AgSUS		2026	2027
		4. Realizar 4 (quatro) Oficinas de desenvolvimento dos escritórios descentralizados da AgSUS	4. N° de oficinas de desenvolvimento dos escritórios descentralizados realizadas	Registros das oficinas		2026	2027

<b>9- LINHA DE BASE DO RESULTADO ESPERADO</b>		Entre os maiores desafios enfrentados pela SESAI está o provimento e a fixação de profissionais nos territórios indígenas, agravados pela logística complexa e pela infraestrutura frequentemente inadequada, que resultam em alta rotatividade. Para enfrentar esses desafios, a AgSUS, em conjunto com a SESAI, realizou consultas públicas aos 34 Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI) e recebeu autorização para atuar no território, contratando profissionais, promovendo formação e qualificação que valorizam saberes tradicionais e medicinas indígenas, e fortalecendo o controle social. Nesse contexto, a AgSUS desenvolverá estratégias de gestão do trabalho consolidadas, com destaque para adoção de critérios para recrutamento e retenção, priorizando profissionais com perfil adequado às especificidades interculturais e geográficas dos territórios indígenas, visando longitudinalidade do cuidado; implementação de programas de formação e qualificação contínuos, integrando práticas de saúde convencionais e saberes tradicionais, fortalecendo o respeito às culturas locais e aprimorando a assistência. Essas ações permitirão à AgSUS colaborar de forma efetiva no fortalecimento das ações de saúde indígena, sob acompanhamento técnico e monitoramento do Ministério da Saúde.					
10- RESULTADO ESPERADO	11- DESCRIÇÃO	12- META (POR RESULTADO ESPERADO)	13- INDICADOR (POR RESULTADO ESPERADO)	14- MEIOS DE VERIFICAÇÃO (POR RESULTADO ESPERADO)	15- DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	16- PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
						INÍCIO	TÉRMINO
RE 2	Estratégias de gestão do trabalho dos profissionais da AgSUS que atuam no SASISUS consolidadas	1. Realizar 3 (três) visitas técnicas realizadas para troca de experiências entre países sobre provimento profissional em áreas remotas e de difícil acesso	1. Nº de visitas técnicas para intercâmbio de experiências com outros países sobre acesso a serviços de saúde em áreas remotas e de difícil acesso realizadas	Relatórios de visitas técnicas	RE2. Produto 1: Elaboração de documento técnico contendo mapeamento e estudo sobre experiências de provimento de profissionais em áreas remotas e de difícil acesso com foco em recrutamento e retenção.	2026	2027
		2. Elaborar 1 (um) Projeto estratégico para gestão do trabalho dos profissionais que atuam no SASISUS	2. Nº de projetos estratégicos elaborados	Projeto estratégico para gestão do trabalho dos profissionais que atuam no SASISUS	RE2. Produto 2: Documento técnico contendo projeto estratégico sobre gestão do trabalho dos profissionais das equipes multidisciplinares de saúde indígena (EMSI), com enfoque em estratégias de recrutamento e retenção.	2026	2027
		3. Elaborar 1(um) índice de escassez de acessibilidade a serviços de saúde	3. Nº de índice de escassez de acessibilidade a serviços de saúde elaborado.	Relatório técnico contendo sumário metodológico para o desenvolvimento do índice.	RE2. Produto 3: Documento técnico detalhando a metodologia utilizada para a construção do índice de escassez de acesso a serviços de saúde do SasiSUS, incluindo os scripts necessários para permitir sua reprodução e aprimoramento contínuo. Desenvolvimento de painéis estratégicos para visualização e análise do índice de escassez de acessibilidade aos serviços de saúde do SasiSUS.	2026	2027

17 - LINHA DE BASE DO RESULTADO ESPERADO		Não existe, até o momento, um estudo nacional padronizado que meça o conhecimento da população, gestores e profissionais sobre Programas e/ou iniciativas estratégicas da AgSUS.					
18 - RESULTADO ESPERADO	19 - DESCRIÇÃO	20 - META (POR RESULTADO ESPERADO)	21 - INDICADOR (POR RESULTADO ESPERADO)	22 - MEIOS DE VERIFICAÇÃO (POR RESULTADO ESPERADO)	23 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	24 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
						Prazo para execução (em meses)	
RE 3	Diagnóstico quantitativo e qualitativo sobre a satisfação dos usuários e percepção de gestores acerca da presença institucional da AgSUS nos territórios realizado.	1. Realizar 1 (um) Estudo quantitativo com representatividade nacional, regional e por UF.  2. Realizar 1 (um) estudo qualitativo com segmentos estratégicos (usuários, gestores e profissionais de saúde) realizado.	1. N° de estudos quantitativos com representatividade nacional, regional e por UF realizados.  2. N° de estudos qualitativos com segmentos estratégicos (usuários, gestores e profissionais de saúde) realizados.	1. Relatórios Técnicos dos estudos realizados  2. Bases de microdados estruturadas e validadas.	RE1. Produto 1: Relatório técnico de análise quantitativa com representatividade nacional, regional e por UF, apresentando indicadores, segmentações, comparações territoriais, variáveis explicativas e estimativas estatísticas referentes ao grau de conhecimento, compreensão e percepção da atuação da AgSUS com o Ministério da Saúde.	2026	2027
					RE1. Produto 2: Relatório consolidado do diagnóstico nacional, com representatividade estatística regional e por UF, integrando análises quantitativas e qualitativas, síntese interpretativa dos achados, identificação de fatores associados à aprovação e engajamento, bem como recomendações estratégicas para aprimoramento das ações da AgSUS e da presença institucional do Ministério da Saúde nos territórios.	2026	2027

25- LINHA DE BASE DO RESULTADO ESPERADO		Atualmente, não existe estratégia nacional estruturada e sistemática de comunicação pública voltada à tradução das ações executadas pela AgSUS para a população.					
26- RESULTADO ESPERADO	27- DESCRIÇÃO	28- META (POR RESULTADO ESPERADO)	29- INDICADOR (POR RESULTADO ESPERADO)	30- MEIOS DE VERIFICAÇÃO (POR RESULTADO ESPERADO)	31- DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	32- PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
						INÍCIO	TÉRMINO
RE 4	Estratégias de comunicação institucional voltada à população para difusão dos resultados das ações da AgSUS formuladas.	1. Formular 1 (uma) estratégia integrada de comunicação institucional com foco na divulgação das ações executadas pela AgSUS.; 2. Desenvolver um (1) Conjunto estruturado de produtos de comunicação institucional, em conformidade com a proposta de comunicação institucional, para divulgação das ações executadas pela AgSUS.	1. N° de estratégias de comunicação institucional voltada à população para difusão dos resultados das ações da AgSUS formuladas; 2. N° de produtos de comunicação institucional desenvolvidos.	1. Relatório técnico de recomendações estratégicas em comunicação pública, com foco em programas estratégicos da AgSUS; 2.Plano de Comunicação Institucional.	RE2. Produto 1: Documento técnico com desenho de uma estratégia integrada de comunicação pública, baseada nos achados do diagnóstico nacional, contendo plano de comunicação, definindo públicos prioritários, mensagens-chave, linguagem, formatos e diretrizes para tradução dos conteúdos técnicos das ações da AgSUS para a população em geral.	2026	2027
					RE2. Produto 2:Desenvolvimento de painéis de indicadores para visualização e divulgação dos resultados da pesquisa.	2026	2027

**PLANO DE APLICAÇÃO:**

<b>ELEMENTO DESPESA</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
DIÁRIAS	R\$ 122.265,00
PASSAGENS	R\$ 201.000,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	R\$ 384.000,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	R\$ 5.335.000,00
CUSTOS INDIRETOS (PSC 5%)	R\$ 302.113,25
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.344.378,25</b>

**CRONOGRAMA DE REPASSES:**

<b>Data prevista do repasse</b>	<b>Valor do repasse</b>	<b>Valor total para o ano</b>
01/04/2026	R\$ 6.344.378,25	R\$ 6.344.378,25
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.344.378,25</b>	<b>R\$ 6.344.378,25</b>